

## Capítulo 33

### Óleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas

#### Notas.

1. O presente Capítulo não compreende:
    - a) as oleorresinas naturais e os extratos vegetais das posições 13.01 ou 13.02;
    - b) os sabões e outros produtos da posição 34.01;
    - c) as essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato e os outros produtos da posição 38.05.
  2. Para efeitos da posição 33.02, a expressão *substâncias odoríferas* abrange unicamente as substâncias da posição 33.01, os ingredientes odoríferos extraídos dessas substâncias e os produtos aromáticos obtidos por síntese.
  3. As posições 33.03 a 33.07 aplicam-se, entre outros, aos produtos, misturados ou não, próprios para serem utilizados como produtos daquelas posições e acondicionados para venda a retalho tendo em vista o seu emprego para aqueles usos, exceto águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais.
  4. Consideram-se *produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas*, na acepção da posição 33.07, entre outros, os seguintes produtos: os saquinhos contendo partes de planta aromática; preparações odoríferas que atuem por combustão; papéis perfumados e papéis impregnados ou revestidos de cosméticos; soluções líquidas para lentes de contato ou para olhos artificiais; pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de perfume ou de cosméticos; produtos de toucador preparados, para animais.
-

- 33.01 Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais.**
- 3301.1 - Óleos essenciais de cítricos:
    - 3301.11.00 -- De bergamota
    - 3301.12.00 -- De laranja
    - 3301.13.00 -- De limão
    - 3301.14.00 -- De lima
    - 3301.19 -- Outros
      - 3301.19.10 De cidra; de "grapefruit"; de tangerina
      - 3301.19.90 Outros
  - 3301.2 - Óleos essenciais, exceto de cítricos:
    - 3301.21.00 -- De gerânio
    - 3301.22.00 -- De jasmim
    - 3301.23.00 -- De alfazema ou lavanda
    - 3301.24.00 -- De hortelã-pimenta (*Mentha piperita*)
    - 3301.25.00 -- De outras mentas
    - 3301.26.00 -- De vetiver
    - 3301.29 -- Outros
      - 3301.29.10 De "cabreúva"
      - 3301.29.20 De cedro
      - 3301.29.30 De eucalipto
      - 3301.29.40 De pau-rosa ("Bois de Rose femelle")
      - 3301.29.50 De sassafrás
      - 3301.29.60 De citronela
      - 3301.29.70 De cravo
      - 3301.29.80 De "lemon grass"
      - 3301.29.90 Outros
  - 3301.30.00 - Resinóides
  - 3301.90 - Outros
    - 3301.90.10 Soluções concentradas de óleos essenciais em gordura, em óleos fixos, em ceras ou em matérias semelhantes, obtidas por absorção a frio ("enfloragem") ou por maceração
    - 3301.90.20 Subprodutos terpênicos residuais da desterpenação de óleos essenciais
    - 3301.90.30 Águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais
    - 3301.90.40 Óleorresinas de extração

**33.02**            **Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluídas as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para a indústria; outras preparações à base de substâncias odoríferas, dos tipos utilizados para a fabricação de bebidas.**

- 3302.10            - Dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas
- 3302.10.10        Preparações dos tipos utilizados para a fabricação de bebidas
- 3302.10.90        Outras

- 3302.90            - Outras
- 3302.90.10        Dos tipos utilizados em perfumaria
- 3302.90.90        Outras

**33.03**            **Perfumes e águas-de-colônia.**

- 3303.00.10        Perfumes
- 3303.00.20        Águas-de-colônia

**33.04**            **Produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluídas as preparações anti-solares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros.**

- 3304.10.00        - Produtos de maquilagem para os lábios
- 3304.20.00        - Produtos de maquilagem para os olhos
- 3304.30.00        - Preparações para manicuros e pedicuros
- 3304.9            - Outros:
- 3304.91.00        -- Pós, incluídos os compactos
- 3304.99.00        -- Outros

**33.05**            **Preparações capilares.**

- 3305.10.00        - Xampus
- 3305.20.00        - Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos
- 3305.30.00        - Laquês (lacas\*) para o cabelo
- 3305.90.00        - Outras

**33.06**            **Preparações para higiene bucal ou dentária, incluídos os pós e cremes para facilitar a aderência das dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fio dental), em recipientes individuais de venda a varejo.**

- 3306.10.00        - Dentifrícios

3306.20.00 - Fios utilizados para limpar os espaços interdentaes (fio dental)

3306.90.00 - Outros

**33.07           Preparações para barbear (antes, durante ou após), desodorantes corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos em outras posições; desodorantes de ambientes, preparados, mesmo não perfumados, com ou sem propriedades desinfetantes.**

3307.10 - Preparações para barbear (antes, durante ou após)

3307.10.10       Cremes de barbear

3307.10.90       Outras

3307.20.00 - Desodorantes corporais e antiperspirantes

3307.30.00 - Sais perfumados e outras preparações para banhos

3307.4 - Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes, incluídas as preparações odoríferas para cerimônias religiosas:

3307.41.00 -- Agarbate e outras preparações odoríferas que atuem por combustão

3307.49 -- Outras

3307.49.10       Desodorantes de ambientes

3307.49.90       Outras

3307.90 - Outros

3307.90.10       Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais

3307.90.20       Pastas ("ouates"), feltros ou falsos tecidos, impregnados ou revestidos de perfumes ou de cosméticos

3307.90.90       Outros